

**16º SERVIFEST
FESTIVAL DE MÚSICA DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
REGULAMENTO**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA), realizará o **16º Festival de Música do Servidor Público – SERVIFEST** de 2018 em 03 (três) pré-seleções e uma Grande Final.

Parágrafo Único: As 03 (três) pré-seleções serão realizadas em Belém por um júri composto por 03 (três) personalidades ligadas ao meio artístico, indicadas pela EGPA, para julgar e classificar 04 (quatro) músicas de cada uma das 03 (três) Regiões, sendo estas automaticamente classificadas para a Grande Final:

I – 1ª Região - Metropolitana de Belém, Nordeste e Sudeste (abrangendo os municípios de Abaetetuba, Abel Figueiredo, Acará, Água Azul do Norte, Ananindeua, Aurora do Pará, Augusto Corrêa, Baião, Bannach, Barcarena, Belém, Benevides, Bom Jesus do Tocantins, Bonito, Bragança, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Bujaru, Cachoeira do Piriá, Cametá, Canaã dos Carajás, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Colares, Conceição do Araguaia, Concórdia do Pará, Cumaru do Norte, Curionópolis, Curuçá, Dom Eliseu, Eldorado dos Carajás, Floresta do Araguaia, Garrafão do Norte, Goianésia do Pará, Igarapé-Açu, Igarapé-Miri, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Itupiranga, Jacundá, Limeiro do Ajuru, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Marabá, Maracanã, Marapanim, Marituba, Mocajuba, Moju, Nova Esperança do Piriá, Nova Ipixuna, Nova Timboteua, Novo Repartimento, Oeiras do Pará, Ourém, Ourilândia do Norte, Palestina do Pará, Paragominas, Parauapebas, Pau d'Arco, Peixe-Boi, Piçarra, Primavera, Quatipuru, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Salinópolis, Santa Bárbara do Pará, Santa Isabel do Pará, Santa Luzia do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santa Maria do Pará, Santana do Araguaia, Santo Antônio do Tauá, Santarém Novo, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Araguaia, São Domingos do Capim, São Félix do Xingu, São Francisco do Pará, São Geraldo do Araguaia, São João do Araguaia, São João da Ponta, São João de Pirabas, São Miguel do Guamá, Sapucaia, Tailândia, Terra Alta, Tomé-Açu, Tracuateua, Tucumã, Tucuruí, Ulianópolis, Vigia, Viseu e Xinguara).

II 2ª Região - Baixo Amazonas e Sudoeste (abrangendo os municípios de Alenquer, Almeirim, Altamira, Anapu, Aveiro, Belterra, Brasil Novo, Curuá, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Medicilândia, Moju dos Campos, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Prainha, Rurópolis, Santarém, Senador José Porfírio, Terra Santa, Trairão, Uruará e Vitória do Xingu).

III - 3ª Região - Marajó (abrangendo os municípios de Afuá, Anajás, Bagre, Breves, Cachoeira do Arari, Chaves, Currallinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, São Sebastião da Boa Vista e Soure).

Art. 2º - A Grande Final será realizada no município de Salvaterra, no dia **21 de julho de 2018**, com a participação dos 12 finalistas: 04 (quatro) classificados da Região Metropolitana de Belém, Nordeste e Sudeste, 04 (quatro) da Região Baixo Amazonas e Sudoeste e 04 (quatro) da Região Marajó.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - O período das inscrições para todas as regiões será de 23 de abril a 25 de maio

I - As inscrições deverão obedecer as seguintes regras:

§ 1º - Cada concorrente (compositor ou letrista) poderá inscrever até 02(duas) músicas, independente de parceria, sendo que somente 01(uma) será classificada.

§ 2º - a ficha de inscrição deverá ser preenchida com letra legível e assinada, informando os dados do(s) servidor(es) público(s) participante(s).

§ 3º - anexar cópia do(s) último(s) contracheque(s) do(s) compositor(es) e intérprete.

§ 4º - a(s) música(s) inscrita(s) deverá(ão) ser gravada(s) em CD.

§ 5º - cada composição inscrita deverá ser inédita e original, entendendo-se por inédita música que nunca tenha sido premiada em outros festivais, editada, gravada e/ou comercializada em CD e veiculada em quaisquer meios de comunicação. E por original entende-se música (letra e melodia) não plagiada de outra já existente.

§ 6º - O material de inscrição poderá ser entregue:

I - de forma presencial, na sede da **Escola de Governança Pública do Estado do Pará (EGPA), na Av. Nazaré, 871, Bairro Nazaré, Belém, Estado do Pará, CEP: 66.035-145;**

II - via SEDEX no endereço da EGPA;

III - online através do e-mail: **servifest.egpa@gmail.com**

§ 7º - As inscrições realizadas via SEDEX deverão conter um envelope grande, devidamente endereçado e identificado com o nome SERVIFEST e do servidor concorrente, contendo em seu interior (devidamente identificados):

I - Envelope 1 lacrado – Contendo 05 (cinco) vias das composições datilografadas, digitadas ou fotocopiadas em papel tamanho A4, com título, letra da música e **sem identificação do(s) autor(es)** e 01(um) CD, conforme trata o paragrafo 4º deste artigo.

II - Envelope 2 lacrado – Contendo 07 (sete) vias das composições datilografadas, digitadas ou fotocopiadas com o título, letra da música e **com a identificação do(s) autor(es)**, cópia do último contracheque e RG do(s) compositor(es) e intérprete e a respectiva cifra da música concorrente.

§ 8º - As inscrições realizadas através do e-mail deverão conter:

I - Arquivos em Word da(s) letra(s) sem o nome dos autores, arquivo da(s) letra(s) com o nome dos autores, ficha de inscrição, contracheque, RG e cifra escaneados, e gravação em mp3 da música(s).

II - Todos os campos da ficha de inscrição deverão ser preenchidos.

Art. 4º - Tanto o(s) compositor (es) quanto o intérprete só poderão concorrer na(s) eliminatória(s) pela Região que abranja o seu município de lotação devidamente comprovada em contracheque.

I - Caso o Servidor Público classificado perca a qualidade de vínculo, a sua música será automaticamente desclassificada.

Art. 5º - Para o encaminhamento das inscrições via Sedex, conforme parágrafo 6º do art. 3º valerá a data de postagem, que não ultrapasse a data limite de 25 de maio:

Parágrafo Único: as inscrições que não obedecerem à data limite de postagem serão automaticamente desclassificadas.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art. 6º - Para cada região será realizada uma pré-seleção, onde serão selecionadas até 04(quatro) músicas que participarão da grande final.

§ 1º - A pré-seleção será realizada por um júri composto por 03(três) personalidades ligadas ao meio artístico, indicadas pela EGPA.

§ 2º - Para a pré-seleção de cada região será utilizado o material contido no envelope 1.

§ 3º - Os quesitos julgados serão: música e letra.

§ 4º - Todas as músicas inscritas receberão notas de 5 a 10, podendo ser fracionadas. As (04 quatro) musicas por Região que obtiverem as maiores pontuações estarão classificadas para a Grande Final. Caso haja empate, o critério de desempate se dará através da maior nota recebida no quesito música.

§ 5º - As decisões da banca julgadora serão irrecorríveis e todo material enviado ficará no arquivo do Estado, sob os cuidados da EGPA.

Art. 7º - A EGPA publicará no Diário Oficial do Estado a relação das 12 (doze) músicas selecionadas para a Grande Final e comunicará os servidores selecionados.

Parágrafo Único: Caso haja alguma irregularidade dentre as 12 (doze) músicas classificadas, a denúncia deverá ser enviada por escrito à EGPA, até 72h após a divulgação das mesmas, a fim de que seja apurada. Caso seja constatada, pela EGPA, a veracidade da denúncia, a(s) música(s) será(ão) automaticamente desclassificada(s) e será(ão) chamada(s) a(s) música(s) seguinte(s), por ordem de classificação.

Art. 8º - Com a presença de um representante de cada uma das 12 (doze) músicas classificadas, será realizada uma reunião para sortear a ordem de apresentação na Grande Final.

Parágrafo Único: No dia da reunião os 04 (quatro) classificados de cada Região correspondente deverão apresentar mapa de palco contendo todos os instrumentos (da banda de apoio e outros) e número de vocais que participarão da apresentação, bem como nome do intérprete juntamente com a cópia do contracheque e RG deste.

Art. 9º - Para cada Região (Baixo Amazonas e Sudoeste, Marajó e Metropolitana de Belém, Nordeste e Sudeste), será realizada 01(uma) pré-seleção onde serão selecionadas até 04(quatro) músicas para disputar a Grande Final no município de Salvaterra.

Art. 10. – A pré-seleção de cada Região será realizada nos seguintes dias:

I - 1ª Região – Metropolitana de Belém, Nordeste e Sudeste: A definir.

II - 2ª Região – Baixo Amazonas e Sudoeste: A definir.

III - 3ª Região – Marajó: A definir.

A Grande Final será realizada no município de Salvaterra em **21/07/2018**.

§ 1º - O Servidor só poderá se inscrever pelo município em que está lotado (informado no contracheque), observando os municípios abrangentes conforme trata o Art. 1º incisos I a III desse artigo.

§ 2º - O Festival contará com banda de apoio que dará suporte aos servidores classificados na grande final, realizando os trabalhos de audição, ensaios e apresentação das músicas. A banda de apoio será composta pelos seguintes instrumentos: contrabaixo, guitarra ou violão, teclados, percussão, bateria, sax ou flauta. Os concorrentes poderão, também, a seu critério e responsabilidade, utilizar outro(s) instrumento(s) que será(ão) somado(s) aos instrumentos da banda de apoio.

§ 3º - A banda de apoio não poderá, em hipótese alguma, fazer arranjo de nenhuma música classificada, sendo o arranjo de inteira responsabilidade do compositor.

§ 4º - A banda de apoio não disponibiliza nenhum de seus instrumentos para uso de quaisquer concorrentes durante ensaios, passagem de som ou apresentação.

§ 5º - Na grande final, o corpo de jurados será composto de 05(cinco) personalidades, dos quais 01(um) será o presidente. Os quesitos a serem julgados serão: letra, música, interpretação e arranjo.

§ 6º - A contagem dos votos se dará pela soma dos pontos de 5 a 10, podendo ser fracionados.

§ 7º - Caso haja empate, o desempate se dará pela maior nota dada pelo presidente do júri ao quesito música.

§ 8º - Na grande final, estarão participando as 04(quatro) músicas selecionadas em cada Região (Metropolitana de Belém, Nordeste e Sudeste, Baixo Amazonas e Sudoeste e Marajó), totalizando 12 (doze) músicas finalistas.

§ 9º - Os servidores compositores e intérpretes finalistas das Regiões (Metropolitana de Belém, Nordeste e Sudeste, Baixo Amazonas e Sudoeste e Marajó), quando não financiados pelo órgão de origem, receberão da EGPA transporte, hospedagem e alimentação para participação na Grande Final.

§ 10. - Das 12(doze) músicas finalistas, sairão 1º lugar por Região e 1º, 2º e 3º lugares gerais;

§ 11. - Na grande final, perderão o direito ao ensaio e passagem de som os concorrentes que não estiverem presentes nos horários previamente marcados.

DO ENSAIO, APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÃO DA GRANDE FINAL.

Art. 11. - As 12 (doze) músicas classificadas para a Grande Final não poderão mudar o instrumental de acompanhamento, bem como o intérprete, os quais deverão ser mantidos inalterados até o término do festival.

§ 1º - A Grande Final do SERVIFEST obedecerá à seguinte programação:

- a) Na data a ser definida as (04) músicas classificadas das regiões (Metropolitana de Belém, Nordeste e Sudeste, Baixo Amazonas e Sudoeste e Marajó) participarão do ensaio.
- b) Dia **21/07/2018**: passagem de som, apresentação das 12(doze) músicas finalistas e premiação dos vencedores.

§ 2º - Cada música terá 30 (trinta) minutos para ensaiar com a banda de apoio.

§ 3º - Só terá direito ao ensaio quem utilizar a banda de apoio.

§ 4º - Na Grande Final cada música terá até 15 (quinze) minutos para a passagem de som.

§ 5º - Cada intérprete só poderá interpretar uma única música.

§ 6º - Na Grande Final a música que não estiver presente no palco até a 3ª chamada perderá o direito à apresentação.

Art. 12. - A Premiação ocorrerá da seguinte forma:

Premiação por Região:

I-1º Lugar Região - Metropolitana de Belém, Nordeste e Sudeste: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

II-1º Lugar Região - Baixo Amazonas e Sudoeste: R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

III- 1º Região- Marajó: R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Premiação Geral:

IV- 1º lugar geral: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

V- 2º lugar geral: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

VI- 3º lugar geral: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

VII – Melhor Arranjo e Melhor Intérprete: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada

§ 1º - As premiações dos artigos poderão ser acumuladas com as dos demais incisos.

§ 2º - A premiação em dinheiro sofrerá as deduções dos impostos devidos.

Art. 13. - No ato da inscrição o candidato autoriza a liberação dos direitos autorais e de imagem referentes à(s) apresentação(ões), gravação(ões) e veiculação(ões) durante e posteriormente ao evento, não cabendo à EGPA quaisquer ônus.

Art. 14. - É de responsabilidade dos compositores concorrentes o pagamento de transporte, alimentação, hospedagem e cachê do(s) músico(s) e vocal (is) particulares.

Art. 15. - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela direção geral da EGPA, não cabendo qualquer recurso contra suas decisões.

Art. 16. - Só poderão participar como compositor e/ou intérprete servidores públicos estaduais e municipais ativos e inativos, efetivos, estáveis, temporários e comissionados vinculados à administração direta e indireta do Estado do Pará. Não será permitida a parceria com pessoa que não seja servidor público.

§ 1º Todo material de inscrição, regulamento e ficha estarão disponibilizados para download no site **www.egpa.pa.gov.br**. **Maiores informações através do e-mail: servifest.egpa@gmail.com.**

Belém, PA, 16 de abril de 2018.